

BOLETIM DA COORDENADORIA GERAL DE AUDITORIA INTERNA

2ª Edição 2019 – 28/08/2019
Compilação: 21/03/2019 a 23/08/2019

Boletins de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

[Boletim de Jurisprudência nº 254](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 255](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 256](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 257](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 258](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 259](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 260](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 261](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 262](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 263](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 264](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 265](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 266](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 267](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 269](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 270](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 271](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 272](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 273](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 274](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 275](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 276](#)

Informativos de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

[Informativo de Licitações e Contratos nº 363](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 364](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 365](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 366](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 367](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 368](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 369](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 370](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 371](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 372](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 373](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 374](#)

Boletim de Pessoal do Tribunal de Contas da União

[Boletim de Pessoal nº 65](#)

[Boletim de Pessoal nº 66](#)

[Boletim de Pessoal nº 67](#)

[Boletim de Pessoal nº 68](#)

Normativos e Artigos

PÓS-GRADUAÇÃO e EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. [PORTARIA CAPES Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. [PORTARIA CONJUNTA SGD/ME-ENAP Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2019.](#) Institui o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital no Poder Executivo federal.

CONTRATAÇÕES E GOVERNANÇA DE TIC. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal; [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#) Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico; [PORTARIA SGD/ME Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre o preenchimento do Autodiagnóstico no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF e [PORTARIA SGD/ME Nº 778, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF.

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES. [DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ACESSIBILIDADE. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGOV Nº 1, DE 3 DE JULHO DE 2019.](#) Disciplina a utilização de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual na publicidade e nos pronunciamentos oficiais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS. [OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) - Com o objetivo de uniformizar entendimentos, informo, para ampla divulgação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC os excertos do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, que trata da compatibilidade de horários e da acumulação de cargos e empregos públicos, superando o entendimento do PARECER GQ-145.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO. [NOTA TÉCNICA SEI Nº 10918/2019/DIPVA/CGCOP/DEPRO/SGP /SEDGG-ME](#) - Conceito de "Atendimento ao Público", de que trata o art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO. [NOTA TÉCNICA SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) - Comprovação de titulação por docentes das carreiras do magistério federal e servidores titulares dos cargos técnicos-administrativos em educação para recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação e [OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) - Uniformização de entendimentos acerca de comprovação de titulação para o pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação.

VALORES LIMITE. [Atualização dos valores limites de 2019 para a contratação de serviços de limpeza e conservação e de vigilância.](#)

CORREIÇÃO. [INSTRUÇÃO NORMATIVA CGU Nº 13, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.](#) Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

OUVIDORIA e CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS. [PORTARIA OGU/CGU Nº 2.718, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.](#) Estabelece a sistemática de quantificação e registro de benefícios das atividades executadas pela Ouvidoria-Geral da União.

Julgados do Tribunal de Contas da União

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA. [ACÓRDÃO Nº 4806/2019 - TCU - 2ª Câmara.](#)
1.9. Dar ciência à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), para que, no âmbito de suas finalidades e de modo a contribuir com o aperfeiçoamento da gestão universitária, deem conhecimento a todas as Universidades da boa prática implementada na Ufes e que pode ser replicada nas demais Instituições Federais de Ensino Superior, consistente na disponibilização de página eletrônica (<http://flexibilizacaodejornada.ufes.br>) onde são divulgadas as informações relativas aos processos e procedimentos que tratam da flexibilização da jornada de trabalho.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. [ACÓRDÃO Nº 402/2019 - TCU - Plenário.](#)

c) dar ciência à Justiça Federal - Seção Judiciária no Espírito Santo que, com fundamento no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, o esclarecimento de dúvida suscitada por licitante que importe na aceitação de propostas com exigências distintas das previstas no edital não supre a necessidade de republicação do instrumento convocatório, procedimento este que não foi observado no processo (...);

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE. [ACÓRDÃO Nº 463/2019 - TCU - Plenário.](#)

9.7. determinar ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que, nas próximas aquisições de licenças de software, seja incluída, entre as cláusulas do edital, a obrigação de que a futura contratada forneça documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período da garantia e preço praticado (...);

9.9. dar ciência ao Ministério da Educação que a atestação no recebimento das licenças da solução contratada, as quais não eram perpétuas, ocorreu em desacordo com o art. 2º, inciso XXIII, da IN SLTI 4/2014;

GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES. [ACÓRDÃO Nº 1049/2019 - TCU - Plenário.](#)

9.1. com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar (...) que:

9.1.1.1. estabeleça formalmente mecanismos que a administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições; e

9.1.1.2. inclua, na elaboração do termo de referência ou projeto básico, modelo de gestão do contrato, listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

9.1.2.1. estabeleça formalmente e de modo unificado:

9.1.2.1.1. a. objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio;

9.1.2.1.2. iniciativas/ações a serem implementadas para atingir os objetivos estabelecidos;

9.1.2.1.3. pelo menos um indicador para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização;

9.1.2.1.4. metas para cada indicador definido;

9.1.2.1.5. mecanismos que a administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições;

9.1.2.2. atribua a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a administração nas decisões relativas às aquisições (função consultiva) ou, eventualmente, tomar decisões sobre esse tema (função deliberativa), com o objetivo de buscar o melhor resultado para a

organização;

9.1.2.3. capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;

9.1.2.4. elabore processo de planejamento, a fim de permitir um controle centralizado de seu plano de aquisições, contemplando as seguintes fases:

9.1.2.4.1. produção, com a participação de representantes dos diversos setores da organização, de documento que materialize o plano de aquisições, contendo, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição, programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição; aprovação do plano de aquisições pela mais alta autoridade da organização ou pelo comitê gestor de aquisições, quando este possuir função deliberativa;

9.1.2.4.2. divulgação do plano de aquisições na internet;

9.1.2.4.3. acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios;

9.1.2.5. capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições por meio de treinamento em governança e gestão das aquisições; e

9.1.2.6. na elaboração do termo de referência ou projeto básico, inclua modelo de gestão do contrato, listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

RISCOS e CONTROLES INTERNOS. [ACÓRDÃO Nº 6836/2019 - TCU - 1ª Câmara.](#)

1.7. Recomendar (...) as seguintes providências para melhoria do seu sistema de controles internos:

1.7.1. identifique eventuais pontos de falhas de comunicação interna, procedendo ao seu saneamento e ao aprimoramento dessa comunicação; verifique a possibilidade de padronizar procedimentos e instruções operacionais, de forma a obter ganhos de escala e eficiência; defina com clareza as responsabilidades quando promover delegação de autoridade e competência; seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso - Estrutura Integrada de Controles Internos e no Coso - Gerenciamento de Riscos Corporativos;

1.7.2. proceda à estruturação, sistematização e implementação de um processo de avaliação de riscos por meio da utilização de métodos, técnicas e ferramentas de apoio para identificação, avaliação e implementação de respostas a riscos, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no COSO - Estrutura Integrada de Controles Internos, COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos e ABNT NBR ISO 31.000:2009;

1.7.3. estabeleça políticas e procedimentos de controle para atuar sobre os riscos, de maneira a contribuir para que os objetivos da organização sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos, conforme as boas práticas dispostas no COSO - Estrutura Integrada de Controles Internos e no COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos;

1.7.4. aprimore o processo de divulgação interna de informação, no âmbito do sistema de controles internos; proceda à elaboração de um plano de comunicação entre os níveis hierárquicos, bem como um plano de comunicação com outras partes interessadas, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso - Estrutura Integrada de Controles Internos, e Coso - Gerenciamento de Riscos Corporativos;

1.7.5. implante mecanismos de monitoramento e avaliação do funcionamento do seu sistema de controles interno, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso - Estrutura Integrada de Controles Internos, e Coso - Gerenciamento de Riscos Corporativos;

Fim da Edição.